

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.681269-0

Trata-se de recurso interposto por José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, inscrição n. **681269**, em face da decisão de fl. 68 e 69 pela qual a Comissão Examinadora indeferiu os títulos apresentados pelo candidato, quais sejam:

1) Trabalho Jurídico: artigos jurídicos:

- “ A flexibilização do Módulo Rural à luz do Princípio da Função Social da Propriedade”, fls. 16/28

- “ A inconstitucionalidade do artigo 16 da Lei Federal nº 8935/94, a Lei dos Notários e Registradores”, fls. 29/33.

Os títulos foram indeferidos ao argumento de que foram apresentados em cópia sem autenticação.

O recorrente argumenta que cumpriu todos os requisitos do edital e de que como não há previsão de forma de comprovação de artigos publicados em meio eletrônico no edital, os artigos devem ser aceitos, visto que foram apresentados em documentos idôneos.

O candidato também se insurgiu contra a pontuação conferida aos candidatos David Denner de Lima Braga, Renato Luís Benucci e Tony Robson de Faria Moraes. Como consta da publicação do dia 17 de setembro de 2010 (doc. 1), os candidatos cujas pontuações foram impugnadas já foram comunicados e os pleitos serão avaliados oportunamente pela Comissão Examinadora.

É o sucinto relatório.

Razão assiste ao recorrente, como restará demonstrado a seguir:

Os artigos jurídicos apresentados pelo recorrente supra citados cumprem as exigências contidas no edital, ao apresentar na certidão de fls.13 e 14 as informações necessárias ao seu deferimento. Portanto, deferem-se dois pontos ao candidato na espécie de títulos trabalhos jurídicos/artigos jurídicos. Como o candidato já alcançou a pontuação máxima nesta espécie de títulos, não haverá mudança em sua pontuação.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro o pleito do candidato, restando prejudicado o recurso, conforme dispõe o 1.2 a, do Capítulo IX do edital que rege o certame.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2010.

Juíza Mariza de Melo Porto
Relatora